



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

LEI N.º 2281/2010

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do
Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento anual vigente, no valor de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), para manutenção do Contrato de Repasse n.º 026549025/2008/MDA/CAIXA, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e o Município de Iúna - ES, no valor total de R\$ 201.080,00 (duzentos e um mil e oitenta reais), referente a liberação de recursos financeiros destinados ao apoio à Cafeicultura de Iúna – ES.

Art. 2º O valor a que se refere o artigo 1º desta Lei será inserido na Dotação Orçamentária n.º 060001.2060600053.060.344905100000, no valor de R\$ 61.280,00 (sessenta e um mil, duzentos e oitenta reais) e a dotação n.º 060001.2060600053.060.344905200000, no valor de R\$ 119.720,00 (cento e dezenove mil e setecentos e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), a serem abertas.

Art. 3º Os recursos para abertura deste Crédito Adicional Especial advirão de Repasse da União Federal através do Contrato de Repasse n.º 026549025/2008/MDA/CAIXA, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e o Município de Iúna - ES, no valor total de R\$ 201.080,00 (duzentos e um mil e oitenta reais), referente a liberação de recursos financeiros destinados ao apoio à Cafeicultura de Iúna – ES.

Art. 4º A contrapartida do Município de Iúna – ES no valor de R\$ 20.080,00 (vinte mil e oitenta reais) está inserida na dotação orçamentária n.º. 060001.2060600052.024.3449052000.

Art. 5º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias
do mês de janeiro do ano de dois mil e dez (25/01/2010).**

JOSÉ RAMOS FURTADO
Prefeito Municipal de Iúna